



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	“	80\$
A 2.ª série	120\$	“	70\$
A 3.ª série	120\$	“	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração de ter sido, por despacho do Conselho de Ministros, declarada a utilidade pública e a urgência da expropriação de vários imóveis requerida pela Câmara Municipal de Cascais, com vista à construção de casas de renda económica.

Ministério do Interior:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 158 — Inclui na classe XVI da tabela anexa ao Decreto n.º 20 260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de topógrafo de 2.ª classe da Repartição Técnica de Obras Públicas, Agrimensura e Cadastro da província ultramarina de Timor.

Portaria n.º 14 159 — Abre créditos destinados a reforçar verbas inscritas nas tabelas de despesa dos orçamentos privativos da Agência-Geral do Ultramar e do Hospital do Ultramar.

b) Seis casas abarracadas ou barracões, edificados nas ruínas de uma praça de touros que existiu no prédio rústico anteriormente indicado, e compreendidos na descrição predial ali referida, inscritos na matriz sob os artigos n.ºs 1 143 a 1 147 e 1 149, também pertencentes à Sociedade Alto do Longo, L.^{da}

Tudo consta do processo arquivado nesta Secretaria.

Secretaria da Presidência do Conselho, 14 de Novembro de 1952. — O Chefe da Secretaria, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.^a o Ministro do Interior, por seu despacho de 3 do mês corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 5.º

Artigo 107.º «Outras despesas com o pessoal»:

N.º 3) «Fardamentos, resguardos e calçado»:

Da alínea b) «Fardamentos, botas, alpercucas ou outros resguardos — Para a Direcção-Geral de Saúde» — 225\$00

Para a alínea a) «Para o pessoal menor — Para a Direcção-Geral de Saúde» + 225\$00

De harmonia com o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 38 586, de 29 de Dezembro do ano findo, esta alteração mereceu, por despacho de 8 do actual mês, a confirmação de S. Ex.^a o Subsecretário de Estado do Orçamento.

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 11 de Novembro de 1952. — O Chefe da Repartição, *Pedro António dos Reis*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil

Portaria n.º 14 158

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 17.º

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declaração

Para os devidos efeitos se faz público que o Conselho de Ministros, por despacho de 8 do corrente mês, declarou, nos termos da alínea b) do n.º 2.º do artigo 12.º da Lei n.º 2 030, de 22 de Junho de 1948, a utilidade pública, prevista no § único da base VI da Lei n.º 2 007, de 7 de Maio de 1945, e bem assim, nos termos do n.º 3.º do mencionado artigo 12.º da Lei n.º 2 030, a urgência da expropriação, requerida pela Câmara Municipal de Cascais, dos prédios rústico e urbanos abaixo indicados, em vista da construção de casas de renda económica, conforme acordo celebrado entre a mesma Câmara e a Federação de Caixas de Previdência — Habitações Económicas:

a) Terreno inculto, com a área de 4 040 m², que constitui parte de um prédio rústico pertencente à Sociedade Alto do Longo, L.^{da}, situado no local denominado «Pampulheira», ou «Malhadas», também conhecido por «Praça de Touros», «Alto do Lombo», ou «Alto do Longo», na vila e freguesia de Cascais, confrontando do norte com herdeiros de Joaquim José Gonçalves, do sul com Câmara Municipal de Cascais, do nascente com caminho e do poente com a estrada da Malveira, inscrito na matriz predial rústica de Cascais sob o artigo n.º 1 479 e descrito na 3.ª Conservatório do Registo Predial de Lisboa sob os números 16 447, 16 448 e 17 563.

do Decreto n.º 20 260, de 31 de Agosto de 1931, incluir na classe xvi da tabela anexa ao referido decreto a categoria de topógrafo de 2.ª classe da Repartição Técnica de Obras Públicas, Agrimensura e Cadastro da província de Timor.

Ministério do Ultramar, 15 de Novembro de 1952.— O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Moraes*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.— *Trigo de Moraes*.

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14 159

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir os seguintes créditos especiais:

1) Na Agência-Geral do Ultramar

a) Um de 50.000\$, destinado a reforçar com as importâncias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor:

CAPÍTULO 1.º

Serviço da Agência

Artigo 5.º, n.º 3), alínea a) «Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento do material — De semoventes — Viaturas com motor»	20.000\$00
Artigo 6.º, n.º 3) «Despesas com o material — Material de consumo corrente — Combustível, lubrificantes e sobresselentes»	30.000\$00
	<u>50.000\$00</u>

usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 1.º, artigo 9.º, n.º 4) «Serviço da Agência — Pagamento de serviços — Diversos serviços — Despesas com as relações culturais entre a metrópole e as províncias ultramarinas, nos termos da Portaria n.º 12 304, de 10 de Março de 1948», da mesma tabela de despesa.

b) Um de 11.000\$, destinado a reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor:

CAPÍTULO 1.º

Serviço da Agência

Artigo 12.º «Diversos encargos — Abono de família»	1.000\$00
Artigo 13.º «Diversos encargos — Suplemento de vencimentos (pessoal eventual)»	10.000\$00
	<u>11.000\$00</u>

usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1), alínea a) «Serviço da Agência — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

2) No Hospital do Ultramar

a) Um de 1.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 9.º, n.º 2) «Pagamento de serviços — Despesas de comunicações — Telefones», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo único, artigo 1.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 15 de Novembro de 1952.— O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Moraes*.